



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 267120249018

QUARTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO XV

EDIÇÃO N° 2671

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA

Controle Interno

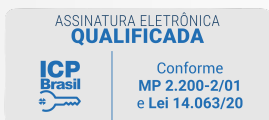
Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal N° 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

267120249018

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Portaria Administrativa n.º 479/2.024	2
Resolução n.º 11 de 19 de novembro de 2024.	4
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 090/2024	5
► Câmara Municipal	6
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná

R. Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria Administrativa n.º 479/2.024

EMENTA: Dispõe sobre a redução para a metade da jornada funcional de atividade da servidora pública de provimento efetivo, Fernanda Lúcia de Oliveira, enfermeira, consoante a disciplina da Lei Municipal n.º. 2.263/2017, também e, por modo especial, das balizas do Decreto Municipal n.º. 107/2.024 que, no geral, informam a temática da redução de jornada para servidor municipal que seja responsável por pessoa com deficiência e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 29, seg., da Constituição da República Federativa do Brasil, também o art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, igualmente a Lei Municipal n.º. 2.263/2017 e, por último, a disciplina do Decreto Municipal n.º. 107/2.024, que, no geral, dispõem sobre “[...] a possibilidade de redução de jornada de trabalho, para servidores públicos municipais em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, que tenham filhos com necessidades especiais”, com forte no bloco de legalidade da municipalidade, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, por modo vinculado, a despeito da deliberação executiva tomada no bojo do Protocolo Administrativo n.º. 618/2024 (1doc), em favor da servidora pública de provimento efetivo, **Fernanda Lúcia de Oliveira**, portadora da cédula de identidade (RG) n.º. 8.514.738-2 SSP/PR, ocupante do cargo público de **enfermeira**, exercendo funções na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de quarenta (40) horas semanais, constante do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, o **benefício funcional normativo** prefigurado na Lei Municipal n.º. 2.263/2017, também no Decreto Municipal n.º. 107/2.024, consistente na **redução da sua jornada de trabalho para um total vinte (20) horas semanais**, sem prejuízo da remuneração e progressão na carreira.

Art. 2º. A **nova carga horária** de atividade da servidora pública municipal, Fernanda Lúcia de Oliveira, enfermeira, a par da **redução de jornada** constante da Lei Municipal n.º. 2.263/2017, também no Decreto Municipal n.º. 107/2.024, sem prejuízo de feriados e finais de semana, operar-se-á de segunda à sexta-feira das **08:00 horas até às 12:00 horas** (Horário de Brasília).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
R. Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Art. 3º. Fica, para todos os efeitos, forte no poder administrativo da autotutela administrativa, expressamente **revogada** a Portaria Administrativa n.º 476/2.024, ante a incorrespondência com a realidade funcional posta no ambiente doméstico municipal adrede executado, mormente com o postulado da segurança jurídica na perspectiva da **proteção da confiança legítima**, também e não menos importante, da intangibilidade do **direito adquirido**, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada administrativa.

Art. 4º. A presente portaria administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retrospectivos** a partir de 14 de novembro de 2024 (quinta-feira), a despeito da **ressureição**, no mérito administrativo, dos efeitos jurídicos da Portaria Municipal n.º 473/2.024, datada de 14/11/2024, tudo, inclusive, sob o ângulo do instituto da **repristinação** no plano administrativo.

Cumpra-se, publique-se, registre-se e archive-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, **aos 27 de novembro de 2024.**

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Resolução nº 11 de 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a deliberação e Aprovação do Demonstrativo Anual/2023, Execução Físico Financeiro da Gestão IGD'S SUAS/PBF, Serviços/Programas e Crédito de Transferências Voluntárias - SIGTV/ FNAS e Política Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha- PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIDADE GAÚCHA, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 2630/2019, de 04 de ABRIL de 2019, RESOLVE:

1. Aprovar o Demonstrativo Financeiro do Coofinanciamento do Governo Federal Anual/2023, Execução Físico e Financeiro da Gestão dos IGD'S SUAS/PBF, Serviços/Programas e Créditos de Transferências Voluntárias - SIGTV, a Política Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha -PR
2. Fica ressalvado de maneira expressa o constante da ata nº 11/2024 da reunião plenária ordinária de 19 de novembro de 2024;
3. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Abisai Felix da Silva
Presidente do CMAS de Cidade Gaúcha-PR



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-32d996-27112024103648**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 090/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; torna públicoque realizará a licitaçãoona modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa:Aberto.

Tipo de Licitação:Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 12/12/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 12/12/2024.

Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos para os Centros Municipais de Educação Infantil de Cidade Gaúcha, Paraná, para atender às necessidades educacionais e recreativas das crianças matriculadas nestas instituições, utilizando recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA-Paraná).

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de novembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e80646-27112024103901**



Rainha do Noroeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, Fone (44) 3675-1331
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de criação, migração, configuração, hospedagem e manutenção do novo website da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR, incluindo aos serviços o gerenciamento de conteúdos e contas de e-mails corporativos para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação, sob o n.º 003/2024.

DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) totalizando as 12 (doze) parcelas o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 25 de novembro de 2024.

OVÍDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da CMCG
Contratante

MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: